

LEI Nº 1.403/94**"DA NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 1.394/93"**

O Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) O artigo 3º da Lei nº 1.394/93 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor apurado com a alienação das ações referidas no artigo 1º desta Lei, será utilizado para pagamento de detritos do **FGTS, INSS**, saldos remanescentes, caso exista, será destinado aos setores de Educação, Habitação e Saúde.

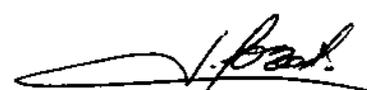
Art. 2º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. (14.02.94)


GUMERCINDO GONÇALVES VINAND
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria de Gabinete do Prefeito Municipal de Iúna, Estado do Espírito Santo, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e quatro. (14.02.94) e, publicado no jornal nº


GILMAR DE OLIVEIRA BASTOS